

INFRA S.A.  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL  
 GERÊNCIA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

**ANEXO PB - B - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Brasília, 14 de outubro de 2024.

**ANEXO I - B - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Item	Descrição					Alocação de risco (Responsável)	Probabi
	Categoria	Risco	Causa	Consequência	Tratamento (mitigação)		
1	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	i) Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	i) Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	i) Planejamento tributário.	CONTRATADA	Méd
2	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	i) Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	i) Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	i) Melhor planejamento empresarial.	CONTRATADA	Méd
3	CASO FORTUITO / FORÇA MAIOR	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua área ordinária, tais como caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.	i) Situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	i) Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. ii) Atraso do cronograma físico-financeiro.	i) Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro; ii) Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual; iii) Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; iv) Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE E CONTRATADA	Bai
4	ERROS DE EXECUÇÃO POR SUBCONTRATADAS	Não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de Subcontratação de serviços.	i) Falta de capacidade operacional da subcontratada.	i) Recusa de serviço subcontratado; ii) Retrabalho; iii) Descumprimento de obrigações contratuais.	i) Aplicação dos índices de avaliação dos produtos; ii) Solicitar refazimento dos produtos, desde que não haja prejuízo para CONTRATANTE; iii) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Bai
5	FATO DO PRÍNCIPE OU FATO DE ADMINISTRAÇÃO	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração que não foram alocados anteriormente à contratada.	i) Situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração que não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	i) Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço; ii) Atraso do cronograma físico-financeiro.	i) Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro; ii) Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual; iii) Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; iv) Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE	Bai

6	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Insuficiência de disponibilidade orçamentária.	i) Não aprovação da LOA conforme as solicitações da CONTRATANTE; ii) Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato.	i) Atraso no cronograma físico-financeiro; ii) Impacto nas entregas da CONTRATANTE Encerramento do Contrato; iii) Impossibilidade de elaborar produtos sensíveis às atividades da CONTRATANTE; iv) Dano a imagem institucional da CONTRATANTE Dano a imagem do Governo (imagem política).	i) Gestão contratual eficiente (acompanhamento das demandas e da disponibilidade financeira restante, identificação/verificação das demandas que estão se aproximando do máximo estimado); ii) Solicitar suplementação orçamentária; iii) Suspender a execução contratual; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Bai
7	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Descontinuidade ou modificação de índices de reajustamento.	i) Órgão responsável descontinuar o índice utilizado no Contrato; ii) Fato do Príncipe.	i) Atraso no pagamento da diferença do valor. ii) Alteração de índice de reajustamento em caso de descontinuidade, conforme previsto em contrato; iii) Pagamentos sem aplicação do devido reajuste até a pactuação de novo índice.	i) Manter os pagamentos com os valores vigentes até a adoção de novo índice; ii) Celeridade na pactuação de novo índice de reajustamento; iii) Apostilamento/Termo Aditivo; iv) Pagamento de eventuais diferenças de valores após a adoção de novo índice.	CONTRATANTE	Muito
8	FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato.	i) Alteração substancial dos custos operacionais da CONTRATADA; ii) Alterações normativas, legislação.	i) Produtos não entregues. ii) Suspensão /encerramento /abandono do Contrato; iii) Impactos nos prazos de entregas da CONTRATANTE; iv) Pleito de reequilíbrio por parte da CONTRATADA.	i) Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cabível; ii) Encerramento do Contrato; iii) Nova Licitação.	CONTRATANTE	Muito
9	FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	Indisponibilidade orçamentária.	i) Falta de dotação orçamentária; ii) Não aprovação da LOA conforme solicitação da CONTRATANTE; iii) Contingenciamentos e/ou cancelamentos de dotação orçamentária; iv) Alteração de Diretrizes Estratégicas v) Governamentais; v) Fato do Príncipe.	i) Atraso no cronograma físico-financeiro; ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iii) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE e do Governo.	i) Gestão contratual eficiente (acompanhamento das demandas e da disponibilidade financeira restante, identificação/verificação das demandas que estão se aproximando do máximo estimado); ii) Solicitação de complemento na dotação orçamentária em prazo suficiente; iii) Suspensão temporária do Contrato; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Bai
10	GESTÃO	Atraso no pagamento dos produtos.	i) Falta de dotação orçamentária e empenho para suportar a execução.	i) Aplicação de juros e mora à CONTRATANTE; ii) Impacto na execução do objeto contratual; iii) Suspensão/encerramento do Contrato; iv) Atraso na execução por parte da contratada; v) Impacto na capacidade financeira operacional da contratada; vi) Judicialização do contrato.	i) Gestão orçamentária e financeira do contrato eficiente; ii) Proceder os pagamentos nos prazos estabelecidos no CONTRATO; iii) Solicitar a dotação orçamentária e empenho previamente à execução dos serviços.	CONTRATADA	Bai

11	GOVERNANÇA	Fraude documental.	<p>i) Emprego de colaboradores sem as capacidades técnicas exigidas para execução dos produtos e/ou serviços;</p> <p>ii) Apresentação de ART e/ou outros atestados de profissionais que não atuaram na execução de produtos e/ou serviços.</p>	<p>i) Impactos negativos na qualidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE devido ao uso de produtos inválidos ou de qualidade deficitária;</p> <p>ii) Prejuízo ao erário;</p> <p>iii) Suspensão/encerramento do Contrato;</p> <p>iv) Revisão dos produtos entregues anteriormente à identificação dos procedimentos ilícitos;</p> <p>v) Atraso no cronograma da CONTRATANTE;</p> <p>vi) Impactos nas entregas da CONTRATANTE;</p> <p>vii) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE.</p> <p>viii) Dano à imagem do Governo (imagem política).</p>	<p>i) Gestão e Fiscalização contratual eficientes (verificação das documentações dos profissionais contratados, verificação da regularidade dos profissionais junto aos seus Conselhos Profissionais).</p> <p>ii) Revisão dos produtos entregues;</p> <p>iii) Abertura de processo administrativo;</p> <p>iv) Ressarcimento dos valores pagos pelo erário;</p> <p>v) Aplicação de sanções cabíveis à CONTRATADA;</p>	CONTRATADA	Muito
12	LEGAL	Não cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.	<p>i) Restrições orçamentárias da CONTRATADA;</p> <p>ii) Divergência de interpretações;</p> <p>iii) Displcência com as disposições contratuais e editalicias.</p>	<p>i) Execução parcial do contrato;</p> <p>ii) Paralisação total ou parcial da execução do contrato;</p> <p>iii) Aplicação de sanções contratuais;</p> <p>iv) Litígios judiciais e administrativos;</p> <p>v) Rescisão contratual.</p>	<p>i) Capacitação do gestor e fiscal contratual para que façam um acompanhamento preciso da execução contratual, notificando a contratada sempre que constatada alguma irregularidade.</p> <p>ii) Aplicação de sanções contratuais e/ou rescisão contratual;</p>	CONTRATANTE	Bai
13	LEGAL	Desistência ou abandono do Contrato por parte da CONTRATADA.	<p>i) Inobservância da CONTRATADA acerca das condições de execução do objeto do contrato;</p> <p>ii) Gestão ineficiente por parte da CONTRATADA;</p> <p>iii) Perda da capacidade operacional e/ou financeira da CONTRATADA;</p> <p>iv) Falta ou insuficiência de demandas por parte da CONTRATANTE.</p>	<p>i) Atraso no cronograma da CONTRATANTE;</p> <p>ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE;</p> <p>iii) Relicitação.</p> <p>iv) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE.</p> <p>v) Dano à imagem do Governo (imagem política).</p> <p>vi) Prejuízo ao erário.</p>	<p>i) Gestão contratual eficiente ciente (verificação constante da mão de obra técnica e saúde financeira da CONTRATADA);</p> <p>ii) Planejamento e execução de atividades conforme demanda;</p> <p>iii) Manutenção dos recursos necessários à execução do contrato;</p> <p>iv) Convocação dos remanescentes da licitação;</p> <p>v) Apuração de responsabilidade contratual;</p> <p>vi) Ciência ao Ministério dos Transportes;</p> <p>vii) Execução da Garanti a Contratual.</p>	CONTRATADA	Muito
14	LEGAL	Suspensão/Rescisão Contratual.	<p>i) Fato do Príncipe;</p> <p>ii) Alteração das atribuições institucionais da CONTRATANTE;</p> <p>iii) Falta de orçamento;</p> <p>iv) Paralisação da economia;</p> <p>v) Irregularidades insanáveis por parte da CONTRATADA.</p>	<p>i) Falta de apoio técnico à CONTRATANTE;</p> <p>ii) Impactos nas atividades e entregas da CONTRATANTE;</p> <p>iii) Paralisação operacional da área técnica da CONTRATANTE;</p> <p>iv) Não cumprimento das metas do Governo;</p> <p>v) Dano à imagem institucional da CONTRATANTE;</p>	<p>i) Elaboração de Termo Aditivo de dilação de prazo contratual;</p> <p>ii) Elaboração de Licitação;</p> <p>iii) Apuração de responsabilidade contratual quando a contratada der causa.</p>	CONTRATANTE E CONTRATADA	Muito

15	OPERACIONAL	Inexecução total ou parcial do objeto do contrato por falta de demanda	<p>i) Ausência de projetos, de qualquer natureza, definitivos aprovados, licenças ambientais, autorizações legais (por exemplo, declaração de utilidade pública) e outros pré-requisitos necessários à implantação de projetos de infraestrutura;</p> <p>ii) Alteração/ indefinição de traçados ferroviários;</p> <p>iii) Subconcessão de empreendimentos;</p> <p>iv) Assunção dos serviços por servidores / empregados públicos;</p> <p>v) Obstáculos impostos por agentes/fatores externos;</p> <p>vi) Alteração de Diretrizes Estratégicas e Operacionais da CONTRATANTE, Ministério dos Transportes e Políticas Públicas em geral;</p> <p>vii) Determinação de órgãos de controle interno e externo.</p>	<p>i) Frustração de expectativa de receita por parte da CONTRATADA.</p> <p>ii) Desbalanceamento do consumo de produtos do contrato.</p> <p>iii) Necessidade de reprecificação de produtos para aditivos.</p>	<p>i) A contratada deverá considerar em sua proposta de preços a possibilidade de a medição do contrato ser apenas parcial e descontinua, não cabendo reequilíbrio econômico financeiro;</p> <p>ii) Tomar ciência das condições da licitação como um todo, em especial de que não haverá ressarcimentos em caso de não solicitação de todas as demandas por parte da CONTRATANTE;</p> <p>iii) Constar no contrato que não haverá ressarcimentos em caso de não solicitação de todas as demandas por parte da CONTRATANTE.</p>	CONTRATADA	Mé
16	OPERACIONAL	Alteração de projeto.	<p>i) Alteração do projeto, alteração do traçado, decisão política, determinação de órgão estatais – IBAMA, TCU, CGU, Justiça etc.;</p> <p>ii) Erro de solicitação;</p> <p>iii) Alteração de normativos.</p>	<p>i) Perda da validade/viabilidade do produto entregue;</p> <p>ii) Retrabalho.</p> <p>iii) Atraso do cronograma.</p> <p>iv) Solicitação de novo produto.</p>	<p>i) Pagamento da demanda solicitada de maneira total ou parcial;</p> <p>ii) Revisão das demais demandas para verificar se o problema também as impactou de maneira negativa;</p> <p>iii) Revisão da ordem de prioridade de entregas;</p> <p>iv) Repactuação de prazos;</p> <p>v) Revisão dos procedimentos internos de solicitação de demanda.</p>	CONTRATANTE	Mé
17	OPERACIONAL	Morosidade na execução ou inexecução de produto(s).	<p>i) Dependência da anuência de terceiro e/ou de regularidade documental para a elaboração do produto;</p> <p>ii) Oposição do proprietário quanto ao ingresso no imóvel para a realização de serviços;</p> <p>iii) Devolutiva e/ou morosidade dos cartórios de registros de imóveis;</p> <p>iv) Morosidade do judiciário ou de outras entidades envolvidas nos processos.</p> <p>v) Fatores climáticos;</p>	<p>i) Entrega parcial da demanda.</p> <p>v) Não recebimento pelos produtos.</p> <p>ii) Atraso no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA E CONTRATANTE.</p> <p>iii) Perda e/ou descumprimento de prazo judicial.</p> <p>iv) Problemas com Órgãos de Controle.</p>	<p>i) A CONTRATADA deve atuar diligentemente junto às pessoas e entidades a fim de sanar eventuais entraves à elaboração do produto;</p> <p>ii) Interveniência junto aos Órgãos públicos e entidades envolvidos;</p> <p>iii) Ajuizamento de procedimento.</p> <p>iv) A CONTRATADA deve realizar planejamento factível das atividades;</p> <p>v) Dimensionamento eficiente de equipes e recursos.</p>	CONTRATADA/CONTRATANTE	Mé
18	OPERACIONAL	Atraso na entrega do produto.	<p>i) Capacidade técnica/operacional inadequada da CONTRATADA;</p> <p>ii) Quantidade insuficiente de mão de obra para execução adequada dos produtos;</p> <p>iii) Planejamento/gestão ineficiente da CONTRATADA;</p> <p>iv) Falta de entendimento do documento de demanda emitido pela CONTRATANTE;</p> <p>v) Emprego de equipamentos e/ou veículos inadequados;</p> <p>vi) Dificuldade logística.</p>	<p>i) Atraso no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA E CONTRATANTE;</p> <p>ii) Impactos nas entregas da CONTRATANTE;</p> <p>iii) Baixa execução orçamentária e financeira;</p> <p>iv) Perda e/o descumprimento de prazo judicial;</p> <p>v) Apontamentos de Órgãos de controle.</p>	<p>i) A CONTRATA deve empregar pessoal qualificado para execução dos serviços conforme escopo do produto.</p> <p>ii) Buscar sempre que necessário esclarecimentos para execução dos produtos.</p> <p>iii) Planejar de forma eficiente a execução dos produtos empregando recursos adequados;</p> <p>iv) Notificação à CONTRATADA para cumprimento do cronograma previsto. Apuração de responsabilidade contratual.</p>	CONTRATADA	Bai

19	OPERACIONAL	Entrega de produtos divergentes das especificações, de qualidade inferior à requerida ou inservível	i) Mão-de-obra desqualificada e/ou capacidade operacional inadequada da CONTRATADA; ii) Indisponibilidade ou emprego de equipamentos/veículos inadequados; iii) Inobservância do escopo dos produtos pela CONTRATADA; iv) Falta de padronização de documentos/procedimentos; v) Subprecificação dos produtos/serviços; vi) Gestão deficiente da CONTRATADA.	i) Reprovação e não recebimento pelos produtos; ii) Retrabalho; iii) Atraso na entrega dos produtos e cronograma; iv) Aplicação de sanções contratuais e eventual necessidade de ressarcimento ao erário; v) Aprovação parcial dos produtos; vi) Não recebimento pelos produtos; vii) Perda e/ou descumprimento de prazos; viii) Rescisão contratual.	i) Alocação de mão-de-obra qualificada e em quantitativo suficiente para execução dos produtos de acordo com as especificações; ii) Capacitação da mão-de-obra; iii) Informatização de processos; iv) Utilização de equipamentos/veículos adequados; v) Manutenção periódica de equipamentos e veículos; vi) Buscar sempre que necessário esclarecimentos para execução dos produtos. vii) Padronização de documentos, produtos e procedimentos conforme escopo dos produtos; viii) Aplicação dos índices de avaliação do produto.	CONTRATADA	Bai
20	OPERACIONAL	Ausência de padronização na entrega do produtos.	i) Ausência de modelo padrão; ii) Falta de capacidade operacional da contratada; iii) Gestão deficiente da contratada.	i) Impacto na execução dos produtos; ii) Retrabalho; iii) Atraso no cronograma físico-financeiro.	i) Estabelecer modelo padronizado, quando for o caso; ii) Aplicação dos índice de avaliação dos produtos; iii) Apuração de responsabilidade contratual; iv) Rescisão do contrato.	CONTRATADA	Méd
21	OPERACIONAL	Equipe técnica insuficiente	i) Falta de capacidade operacional da contratada; ii) Gestão deficiente da contratada; iii) Incapacidade financeira da contratada; iv) Falta de pessoal técnico devido ao êxodo de pessoal para outras localidades.	i) Impacto na execução dos produtos; ii) Atraso no cronograma físico-financeiro; iii) Não cumprimento das condições contratuais.	i) Exigência de apresentação da equipe técnica responsável pelo produto demandado; ii) Averiguação da capacidade técnica exigida em Edital; iii) Apuração de responsabilidade contratual; iv) Rescisão do contrato.	CONTRATADA	Bai
22	OPERACIONAL	Dificuldade de acesso à faixa de domínio subconcedida	i) Burocracia na concessão de autorização de acesso à faixa de domínio em eventual subconcessão; ii) Falta de "janela" nas operações.	i) Execução parcial dos serviços.	i) Solicitar autorização de acesso à malha eventualmente subconcedida, e, sempre que possível, com antecedência (CONTRATADA); ii) Estabelecer procedimento com a eventual subconcessionária para obtenção de autorizações de acesso de forma célere (CONTRATADA).	CONTRATADA	Bai
23	OPERACIONAL	Não entrega de Produto.	i) Má gestão da CONTRATADA; ii) Falta de capacidade técnica/operacional adequada da CONTRATADA; iii) Má fé.	i) Atraso no cronograma físico-financeiro da CONTRATANTE. ii) Multa à CONTRATANTE. iii) Problemas com Órgãos de Controle. Impactos nas entregas da CONTRATANTE; iv) Eventual necessidade de ressarcimento ao erário;	i) Acompanhamento das etapas de elaboração do produto (metas). ii) Realização da avaliação de desempenho da CONTRATADA. iii) Aplicação de sanções. iv) Retenção do seguro garantia. v) Suspensão/Rescisão do Contrato. vi) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Bai

24	OPERACIONAL	Falta e/ou perda de mão de obra.	i) Indisponibilidade e/ou dificuldade de contratação de pessoal técnico qualificado. ii) Baixa remuneração aos colaboradores.	i) Falta de entrega do produto; ii) Atraso na entrega do produto; iii) Falta de qualidade no produto; iv) Atraso no cronograma da CONTRATANTE; v) Multa à CONTRATADA; vi) Problemas com Órgãos de Controle; Impactos nas entregas da CONTRATANTE; Encerramento do Contrato.	i) Manter atualizado banco de profissionais aderentes aos serviços prestados; ii) Adotar política de remuneração atrativa e adequada ao mercado; iii) Prever terceirização do objeto nos termos previstos na licitação;	CONTRATADA	Bai
25	OPERACIONAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	i) Falta de planejamento da contratada.	i) Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. ii) Atraso do cronograma físico-financeiro.	i) Planejamento empresarial adequado.	CONTRATADA	Bai
26	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ECONÔMICA OU JURÍDICA	Alteração do corpo técnico da contratada	i) Desligamento dos profissionais habilitados.	i) Atraso no cronograma físico-financeiro. ii) Não manutenção das condições de habilitação.	i) Fiscalizar a manutenção da condições de habilitação; ii) Solicitação de recomposição da equipe técnica habilitada; iii) Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA	Méc
27	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ECONÔMICA OU JURÍDICA	Alteração da constituição da empresa.	i) Cisão, fusão, incorporação e/ou alteração do consórcio.	i) Poderá impactar na execução contratual	i) Avaliar a manutenção das condições de habilitação; ii) Formalizar termo aditivo, quando couber.	CONTRATANTE E CONTRATADA	Muito
28	RISCO LEGAL	Não cumprimento das obrigações trabalhistas e fornecedores pela CONTRATADA	i) Subprecificação dos produtos/serviços; ii) Falta de recursos; iii) Má gestão. iv) Falência; v) Corrupção; vi) Má fé.	i) Judicialização contra a CONTRATANTE; ii) Dano ao erário; iii) Impactos negativos na execução dos produtos.	i) Acompanhamento periódico do cumprimento das obrigações trabalhistas em consonância com o disposto no Edital e Contrato; ii) Retenção e glosa, pela CONTRATANTE, de medições e/ou garantia no caso de identificação de irregularidades que possam afetar a CONTRATANTE; iii) A CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA quando tomar ciência de alguma irregularidade no âmbito da execução contratual.	CONTRATANTE	Bai
29	RISCO LEGAL	Mudança nas especificações dos serviços.	i) Especificações dos serviços não são mais adequadas às necessidades da CONTRATANTE; ii) Recomendações / Solicitações dos órgãos de controle (interno e externo).	i) Modificações nas especificações e escopo dos serviços; ii) Possibilidade de alteração do valor do contrato.	i) Promover termo aditivo contratual; ii) Quando for o caso, recompor o equilíbrio econômico-financeiro. iii) Suspensão temporária do Contrato; iv) Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE	Muito
30	TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	i) Falta de pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários pela CONTRATADA.	i) Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CONTRATANTE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	i) Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE; ii) Apuração de responsabilidade contratual; iii) Execução da garantia contratual; iv) Rescisão contratual; v) Judicialização pela CONTRATANTE.	CONTRATADA	Bai

31	TRIBUTÁRIO E FISCAL	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	i) Ausência de pagamento ou recolhimento errôneo dos débitos e créditos tributários e fiscais.	i) Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	i) Ressarcimento, pelo CONTRATADO, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia dispendida pela CONTRATANTE.	CONTRATADA	Muito
32	OPERACIONAL	Reequilíbrio econômico financeiro	i) Aceite pela contratante de proposta de Inovação tecnológica; ou ii) Aceite pela contratante de proposta de Inovação metodológica.	i) Aumento do custo de execução da unidade do produto; ou ii) Diminuição do custo de execução da unidade do produto.	i) A contratada não poderá exigir reequilíbrio econômico financeiro em face de aumento de seu custo operacional decorrente da aprovação da proposta de inovação; e ii) A contratante não poderá exigir reequilíbrio econômico financeiro em face de diminuição do custo operacional da contratada decorrente da aprovação da proposta de inovação.	CONTRATADA CONTRATANTE	Bai

Referências: RESOLUÇÃO NORMATIVA VALEC Nº 12/2022/CONSAD-VALEC (SEI/MINFRA - 5633180)  
 NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/SULIC-INFRA (8182445) - Minuta Modelo Matriz de Riscos (7774667)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES, Gerente de Licenciamento Ambiental - Substituto**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial**, em 20/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 07/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8940901** e o código CRC **7E54FA06**.



Referência: Processo nº 50050.004007/2024-69



SEI nº 8940901

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
 Brasília/DF, CEP 70.070-010  
 Telefone: